

LEI N° 584, DE 30 DE MAIO DE 2016.

"Dá denominação ao próprio público que especifica."

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaguaru-GO APROVA, e eu, Prefeito do Município, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido que o bem de uso comum, situado na GO-154, onde encontrava-se instalado o antigo lixão, doravante passa a denominar-se PARQUE AMBIENTAL E ESPORTIVO DE ITAGUARU.

Art. 2º.O Poder Executivo Municipal tomará as providências necessárias para cumprimento do disposto no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itaguaru, Estado de Goiás, aos 30 (trinta) dias do mês de maio de 2016 (30/05/2016).

EURIPEDES POTENCIANO DA SILVA PREFEITO



C E R T I D Ã O DE SANÇÃO E PUBLICAÇÃO DE LEI MUNICIPAL

<u>CERTIFICO</u>, sob as penas da Lei e para os fins necessários, que a Lei Municipal nº 584/2016 datada de 30 de maio de 2016 que, "Dá denominação ao próprio público que especifica.", foi sancionada e publicada no placard da Prefeitura Municipal de Itaguaru-GO no dia 30/05/2016.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente para que surta seus efeitos legais.

Itaguaru-GO, 30 de maio de 2016.

VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração